

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 810/2016

PROTOCOLO: 1440423

INTERESSADO: DEUE/SESMA

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise da Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato 341/2014 – SESMA/PMB, firmado com a empresa **SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com a finalidade de prorrogar o prazo de execução da obra por 154 (cento e cinquenta e quatro) dias até o dia 21/12/2016, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Executar Obra de Construção de Uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA – Porte III, denominada UPA Marambaia, através da RDC 004/2014.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº **1440423**, de análise da Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato 341/2014 – SESMA/PMB, firmado com a empresa **SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com a finalidade de prorrogar o prazo de execução da obra por 154 (cento e cinquenta e quatro) dias até o dia 21/12/2016, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Executar Obra de Construção de Uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA – Porte III, denominada UPA Marambaia, através da RDC 004/2014.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental da Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 341/2014 o qual tem por objeto a prorrogação de execução da obra por 154 (cento e cinquenta e quatro) dias até o dia 21/12/2016. A Minuta foi devidamente analisada através do Parecer Jurídico nº 1640/2016 – NSAJ/SESMA.

Após a verificação e análise do processo, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 08 de julho de 2016.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.